

-----ATA Nº 1-----

Aos doze dias do mês de abril e terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e dois, pelas nove horas e trinta minutos, reuniu, na sala de reuniões da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Guarda - Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E., síta na Avenida Rainha D. Amélia, s/n, 6301-858 GUARDA, o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de Assistentes Operacionais, áreas de apoio assistencial, com vista à celebração de Contrato Individual de Trabalho, 35 horas semanais, ao abrigo do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/02, para exercer funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E de acordo com a deliberação do Conselho de Administração de dezasseis de março de dois mil e vinte e dois, constante na ata n.º 11/2022, cujo aviso aguarda publicação.-----

Estiveram presentes os elementos do júri do procedimento, nomeado por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. constituído por Maria da Conceição Monteiro Martins Logrado, enfermeira especialista em Saúde infantil e pediátrica, na qualidade de Presidente do Júri, Ricardo Jorge de Oliveira Cruz, enfermeiro especialista em enfermagem médico-cirúrgica, na qualidade de 1º vogal efetivo e Jorge Manuel Jesus Santos, enfermeiro especialista em enfermagem médica-cirúrgica, na qualidade de 2.º Vogal Efetivo, todos em exercício de funções na Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.-----

**A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:** -----

**Ponto único – FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, A SUA PONDERAÇÃO E O SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DE CADA MÉTODO DE SELEÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO.** -----

Verificada a existência de quórum, o presidente declarou aberta a reunião, dando início de imediato à discussão dos assuntos inerentes ao ponto agendado. -----

**1 - Classificação Final (CF):** -----

A valoração da Classificação Final obtém-se através da realização dos métodos de seleção por Avaliação Curricular (AC) que terá uma ponderação de cinquenta e cinco por cento e Entrevista Profissional de Seleção (EPS) uma ponderação de quarenta e cinco por cento, sendo que da sua aplicação, resultará uma lista de classificação final, ordenada de forma decrescente. Por razões de celeridade, sendo o recrutamento urgente, e no caso de serem admitidos candidatos em número superior a **trezentos e cinquenta**, o primeiro método será de aplicação obrigatória à totalidade dos candidatos, enquanto o segundo método será de aplicação apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, abrangendo os primeiros trezentos candidatos, por ordem decrescente de classificação, sendo dispensados os restantes. As listas de admissão/exclusão e classificação final, para os devidos efeitos legais, serão afixados no placard afeto aos recursos humanos desta ULSG e informação acessória na sua página WEB. -----

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores (a aproximação irá até às centésimas), e resultará das médias ponderadas obtidas, pela aplicação da seguinte fórmula: -----

$$CF = AC * (55\%) + EPS * (45\%)$$

**Em que:** -----

**CF** – Classificação Final-----

**AC** – Avaliação Curricular-----

**EPS** – Entrevista Profissional de Seleção-----

**1.1 - Avaliação Curricular (AC):** -----

A valoração final da Avaliação Curricular (AC) é expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas. A avaliação curricular final é obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações das dimensões a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA * (20\%) + FP * (20\%) + EP * (60\%)$$

**Sendo que:** -----

**AC** – Avaliação Curricular -----

**HA** – Habilidades Académicas -----

**FP** – Formação Profissional -----

**EP** – Experiência Profissional -----

A fórmula acima expressa será operacionalizada do seguinte modo: -----

<b>HABILITAÇÕES ACADÉMICAS</b> -----	(Até 20 pontos)
9.º Ano de Escolaridade -----	<b>16 pontos</b>
10.º Ano de Escolaridade-----	<b>17 pontos</b>
11.º Ano de Escolaridade-----	<b>18 pontos</b>
12º Ano ou Superior -----	<b>20 pontos</b>
<b>FORMAÇÃO PROFISIONAL</b> -----	(Até 20 pontos)
Sem Formação Profissional na área da saúde -----	<b>10 pontos</b>
Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde (portaria 1041/2010 de 07 de outubro) acresce: -----	<b>4 pontos</b>

<b>Outros Cursos e Ações de Formação (Área da Saúde) acresce:</b> -----	
Duração igual ou inferior a 7 horas (até 2 Formações, cada uma valorada em 0,25 pontos)	<b>0,5 pontos</b>
Duração superior a 7 horas até 21 horas (até 3 Formações, cada uma valorada em 0,5 pontos) -----	<b>1,5 pontos</b>
Duração Superior a 21 horas (até 2 formações, cada uma valorada em 1 ponto) -----	<b>2 pontos</b>
<b>Participação em Ações de Formação em Serviço, acresce:</b> -----	
0,4 pontos por cada ação até ao máximo de 5 ações -----	<b>2 pontos</b>
<b>EXPERIÊNCIA PROFISIONAL</b> -----	<b>(Até 20 pontos)</b>
Sem Experiência Profissional-----	<b>10 pontos</b>
Experiência Profissional na ULSG (Áreas de Apoio Assistencial), acresce: -----	
< a 1 ano-----	<b>2,5 pontos</b>
≥ 1 ano e < 3 anos-----	<b>3 pontos</b>
≥ 3 anos e < 5 anos-----	<b>3,5 pontos</b>
≥ 5 anos-----	<b>4 pontos</b>
Experiência Profissional noutras Unidades (Áreas de Apoio Assistencial), acresce: -----	
< a 1 ano-----	<b>1 pontos</b>
≥ 1 ano e < 3 anos-----	<b>1,5 pontos</b>
≥ 3 anos e < 5 anos-----	<b>2 pontos</b>
≥ 5 anos-----	<b>2,5 pontos</b>
-	
Experiência Profissional na ULSG (fora das áreas de Apoio Assistencial), acresce: -----	
< a 1 ano-----	<b>0,5 pontos</b>
≥ 1 ano e < 3 anos-----	<b>1 pontos</b>
≥ 3 anos e < 5 anos-----	<b>1,5 pontos</b>
≥ 5 anos-----	<b>2 pontos</b>
Experiência Profissional noutras Unidades (fora das áreas de Apoio Assistencial), acresce: -----	
< a 1 ano-----	<b>0,25 pontos</b>
≥ 1 ano e < 3 anos-----	<b>0,75 pontos</b>
≥ 3 anos e < 5 anos-----	<b>1 pontos</b>
≥ 5 anos-----	<b>1,5 pontos</b>

**FUNDAMENTAÇÃO DA GRELHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR -----**

**HABILITAÇÕES ACADÉMICAS** – Este item terá a ponderação de vinte porcento da valoração final da avaliação curricular (quatro pontos). A pontuação máxima a atribuir neste item será de vinte pontos. -----

Consideram-se habilitações académicas, não só as legalmente exigidas para o exercício da função conforme requisito de candidatura obrigatório, mas outras que transmitam o empenho dos profissionais em incrementar os seus conhecimentos e competências. -----

Será considerado apenas o grau académico mais elevado que o candidato detenha até ao término da apresentação da candidatura ao presente concurso. -----

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL** – Este item terá a ponderação de vinte porcento da valoração final da avaliação curricular (quatro pontos). A pontuação máxima a atribuir a este item será de vinte pontos. -----

Deliberado que os candidatos que não tenham formação profissional na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, obtenham dez pontos. -----

Nas situações em que o candidato seja detentor do Curso de Técnico Auxiliar de Saúde (portaria 1041/2010 de 07 de outubro), terá um acréscimo de quatro pontos. -----

Serão ainda valorados outros cursos de aperfeiçoamento profissional na área da saúde e/ou ações de formação contínua até um total de quatro pontos e atividades de formação em serviço até um máximo de dois pontos, por se entender que demonstra interesse por desenvolver e aprofundar conhecimentos na área do apoio assistencial, elementos fundamentais para um desempenho profissional atual e de qualidade. -----

Na avaliação do item Formação Profissional (FP) o Júri deliberou considerar apenas a formação devidamente comprovada e certificada por entidades com idoneidade formativa. No caso de algum documento comprovativo não indicar o número total de horas de duração, cada dia será contabilizado como tendo sete horas. -----

Entende-se por ações de formação em serviço, as que tiverem sido realizadas nas unidades prestadoras, visando a satisfação das necessidades de formação dos profissionais dessas unidades, pelo que apenas serão considerados os certificados que expressem clara e inequivocamente esta realidade e que sejam emitidos por entidade formativa com idoneidade. Não será considerado o número de horas, mas sim a participação. -----

Decidiu ainda, que as atividades, trabalhos ou outras experiências tidas no âmbito da formação escolar não serão contabilizados. -----

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** – Este item terá a ponderação de sessenta porcento da avaliação curricular (doze pontos). A pontuação máxima a atribuir será de vinte pontos. -----

Decidido que os candidatos que se apresentem sem experiência profissional na área da saúde, e sem prejuízo de nenhum dos candidatos, obtenham dez pontos. -----

O júri entendeu valorar toda experiência profissional na área do apoio assistencial, adquirida nas instituições do Sistema Nacional de Saúde e noutras unidades, destacando a adquirida nas unidades funcionais da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

Todo o exercício desempenhado, será valorado, desde que a sua certificação tenha bem explícito o tipo de unidade e ateste que o exercício foi no âmbito do apoio assistencial na área da saúde. -----

O júri deliberou ainda, valorar a experiência profissional em áreas fora do apoio assistencial adquirida nas instituições do Sistema Nacional de Saúde e noutras unidades, destacando a adquirida nas unidades funcionais da Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E. -----

O serviço prestado em acumulação de funções (exercício em diferentes instituições), bem como estágios académicos ou profissionais não serão valorados. -----

Decidido também elaborar um instrumento de trabalho, com o objetivo de facilitar o registo e análise da informação curricular dos candidatos, identificado como – **Formulário de Candidatura** – que se anexa a esta ata e dela faz parte integrante (anexo 1). -----

#### **1.2 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----**

Na segunda fase, a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma ponderação de quarenta e cinco por cento, visara avaliar as competências para o desempenho da função, será realizada a todos os candidatos validos classificados segundo a ordenação da avaliação curricular e será avaliada segundo os níveis classificativos de, Insuficiente, Reduzido, Suficiente, Bom e Elevado, aos quais corresponde respetivamente as classificações máximas de quatro , oito, doze, dezasseis e vinte valores, sendo a valoração expressa numa escala de zero a vinte valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em cada um dos parâmetros a avaliar, de acordo com a fórmula que a seguir se indica: -----

$$\text{EPS} = \frac{(\text{ACT} + \text{DP} + \text{ACR})}{3}$$

**Sendo que:** -----

**EPS** – Entrevista Profissional de Seleção-----

**ACT** - Avaliação de Competências Técnicas -----

**DP** – Desenvolvimento Profissional-----

**ACR** – Avaliação de Competências Relacionais-----

<b>AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS (ACT) - até 20 Valores-----</b>	
<b>Nível 1: Elevado -----</b> Posse de competências técnicas que permitam antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	17 - 20 Valores

<b>Nível 2: Bom</b> -----	13 - 16 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever boa capacidade de adaptação ao trabalho, atendendo ao alto nível de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	
<b>Nível 3: Suficiente</b> -----	9 - 12 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever razoável capacidade de adaptação ao trabalho, considerando conhecimentos suficientes relacionados com as funções a desempenhar -----	
<b>Nível 4: Reduzido</b> -----	5 - 8 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever alguma dificuldade de adaptação ao trabalho, face aos poucos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar --	
<b>Nível 5: Insuficiente</b> -----	0 - 4 Valores
Posse de competências técnicas que permita antever deficiente capacidade de adaptação ao trabalho, em virtude da falta de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar -----	
<b>DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL (DP) - até 20 Valores-----</b>	
<b>Nível 1: Elevado</b> -----	17 - 20 Valores
Demonstra elevada capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	
<b>Nível 2: Bom</b> -----	13 - 16 Valores
Demonstra boa capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica de forma estruturada, face às exigências atuais-----	
<b>Nível 3: Suficiente</b> -----	9 - 12 Valores
Demonstra razoável capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais-----	
<b>Nível 4: Reduzido</b> -----	5 - 8 Valores
Demonstra pouca capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais -----	
<b>Nível 5: Insuficiente</b> -----	0 - 4 Valores
Demonstra escassa capacidade de aplicação dos conhecimentos teóricos no contexto do apoio à prática clínica, de forma estruturada, face às exigências atuais -----	
<b>AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONAIS (ACR) - até 20 Valores-----</b>	

<b>Nível 1: Elevado</b> -----	17 - 20 Valores
Evidencia excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta ótima competência na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos -----	
<b>Nível 2: Bom</b> -----	13 - 16 Valores
Apresenta boa capacidade de trabalho em equipa e revela forte aptidão na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos -----	
<b>Nível 3: Suficiente</b> -----	9 - 12 Valores
Revela capacidade de trabalho em equipa e mediana competência na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos -----	
<b>Nível 4: Reduzido</b> -----	5 - 8 Valores
Revela pouca capacidade de trabalho em equipa e escassa aptidão na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos -----	
<b>Nível 5: Insuficiente</b> -----	0 - 4 Valores
Ausência da capacidade de trabalho em equipa e parca aptidão na humanização dos cuidados e na resolução de conflitos -----	

O Júri deliberou ainda que na Avaliação de Competências Técnicas (ACT) será considerado o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo das funções desempenhadas e a sua utilidade para o exercício das funções a que concorre. -----

O Desenvolvimento Profissional (DP) será avaliado através do processo reflexivo e contínuo do candidato e percecionado, relativamente à aprendizagem efetuada ao longo do seu percurso, em contextos diversificados, nos quais este assume um papel fundamental na valorização das suas potencialidades. -----

Na Avaliação de Competências Relacionais (ACR) será avaliada a capacidade para interagir com pessoas de diferentes características e em contextos socioprofissionais distintos, revelando uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada, perante cenários hipotéticos ou reais. -----

Mais deliberou o Júri que a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) terá uma duração que não pode exceder quinze minutos e será efetuada em hora e data a definir, com notificação aos candidatos via email, com recibo de entrega. Neste âmbito, foi decidido ainda não haver lugar a remarcação das datas inicialmente previstas, salvo se houver alguma situação que seja devidamente justificada e que o júri entenda ser de valorizar. Serão excluídos os candidatos que não compareçam, por motivo não legalmente justificado, ao método Entrevista Profissional de Seleção (EPS), independentemente da pontuação obtida na Avaliação Curricular (AC). -----

**2 - Em termos gerais:** -----

A fim de se evitarem situações duvidosas, o júri decidiu só valorizar as referências curriculares devidamente fundamentadas por documentos anexos, sob pena de não serem valoradas. -----

Só serão valoradas as atividades e as experiências e respetivos comprovativos, datados até á data formal de entrega da candidatura da presente reserva de recrutamento. -----

Serão excluídos os candidatos que não obtiverem uma pontuação superior a nove vírgula cinco valores, num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método de avaliação seguinte. -----

As listas de admissão/exclusão e classificação serão afixadas no placard desta ULS. As eventuais notificações ao candidato serão efetuadas via email, com recibo de entrega e notificação. -----

Em caso de igualdade de classificação final aplica-se o disposto no artigo vigésimo sétimo da portaria nº 12 -A /2021 de 11 de janeiro, que ordena os candidatos. -----

Quaisquer considerações que os candidatos pretendam efetuar, deverão ser dirigidas exclusivamente para o endereço de correio eletrónico [ao.assist.2022@ulsguarda.min-saude.pt](mailto:ao.assist.2022@ulsguarda.min-saude.pt), identificando em assunto unicamente reserva de recrutamento assistente operacionais – áreas de apoio assistencial. -----

Não serão respondidas quaisquer questões que sejam encaminhadas por outro meio que não o referido. ---

Todas as decisões acima proferidas, foram tomadas por unanimidade pelos membros do júri. -----

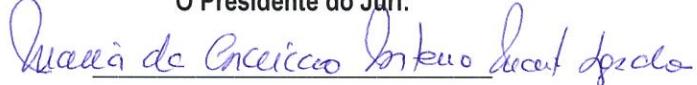
Em situações não previstas na presente Ata, o júri decidirá casuisticamente, no integral respeito pela legalidade e igualdade. -----

As atas referentes ao presente procedimento serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. -----

As fichas de apuramento da classificação final constam em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma (anexo 2). -----

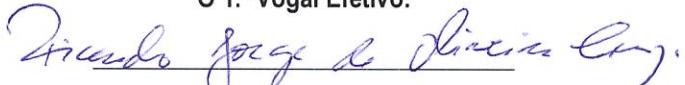
E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas dezassete horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, irá ser rubricada e assinada pelos membros do Júri presentes. -

O Presidente do Júri:



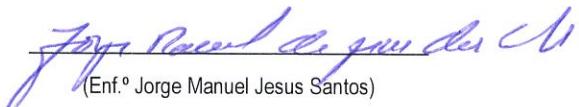
(Enf.ª Maria Conceição Monteiro Martins Logrado)

O 1.º Vocal Efetivo:



(Enf.º Ricardo Jorge de Oliveira Cruz)

O 2.º Vocal Efetivo:



(Enf.º Jorge Manuel Jesus Santos)